



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – SAD, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRFMED) NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo Administrativo SEI nº 0013259-95.2024.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com a interveniência do **PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Ampliação do Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 35.755.528/0001-55, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Solange Gomes da Fonseca Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **LIFE HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.130.806/0001-98, sediada na R. Frederico, nº 165, nº. 871, Encruzilhada, Recife/PE, CEP nº 52041-539, Tel: (81) 33144772, e-mail: comercial@hospitalresidencial.com.br, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada **André Pitt de Araújo**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo Administrativo Virtual n.º 0001756-14.2023.4.05.7000**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; na Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990; na Lei nº 9.961/2000, de 28 de janeiro de 2000; na Lei nº 9.656/1998, de 3 de junho de 1998; no Decreto Federal nº 11.878/2024, de 9 de janeiro de 2024; na Instrução Normativa nº 03/2018 – SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017; na Resolução nº 294 - CNJ, de 18 de dezembro de 2019; na Resolução nº 207 - CNJ, de 15 de outubro de 2015; na Resolução nº 02 - CJF, de 20 de fevereiro de 2008; na Portaria Ministro Presidente CJF nº 45, de 2 de fevereiro de 2022; na Resolução Normativa – RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021; na Resolução Normativa – RN ANS nº 137, de 14 de novembro de 2006; na Resolução Normativa - RN ANS nº 259, de 17 de junho de 2011; na Resolução TRF5 n.º 11, de 22 de outubro de 2020; na Resolução TRF5 nº 18, de 01 de julho de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar – SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes,**

para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco, considerando as exigências do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seus Anexos, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSUA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e Anexos**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSUA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e a forma de prestação dos serviços pela CREDENCIADA estão estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e Anexos**.

CLÁUSUA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será sob a forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Serão os praticados conforme os valores, os parâmetros e as instruções constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas pelo CREDENCIANTE e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet - <https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, por meio da opção [Atenção Domiciliar](#).

5.2. As demais regras e condições de precificação encontram-se detalhadas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e Anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme os valores previstos na Lei Orçamentária Anual conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DATA DE EMISSÃO	NOTA DE EMPENHO	MODALIDADE	VALOR R\$
214285	339039	16/12/2024	2024NE000846	Estimativo	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado em **até o 10 (dez) dias úteis** após o atesto do documento de cobrança, mediante as condições estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da

data-base vinculada à data do orçamento estimativo, nos termos do **item 17 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, com formalização mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 25, §7º e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será até a quinta e última habilitação ou até o dia 31/12/2025, o que ocorrer primeiro.

9.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A(s) **CRENCIADA(S)** poderá(ão) se descredenciar a qualquer tempo, desde que apresentem(m) pedido formal ao **INTERVENIENTE**, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CRENCIADA** as especificadas no **item 19 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da **CRENCIANTE** as especificadas no **item 20 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para viabilizar o cumprimento deste instrumento, conforme previsão contida nos **subitens 19.17 e 19.18 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste credenciamento ficará a cargo da **Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRF da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 21 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados alocados pela(s) **CRENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal da 5ª Região, sendo de inteira responsabilidade da **CRENCIADA** recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, conforme estabelecido no **subitem 16.14 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 22 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE

AUTOGESTÃO

As condições para descredenciamento estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As condições para denúncia e rescisão do presente Instrumento estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Edital de Credenciamento do nº 02/2024 e seus Anexos.
 - b) Processo Administrativo Virtual nº 0001756-14.2023.4.05.7000.
 - c) Carta de Credenciamento, datada de 02/10/2024
 - d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
- (acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **CREENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.2. A **CREENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.

19.3. Na execução do presente Termo de Credenciamento, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.4. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRF 5ª Região baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

20.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste instrumento e seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, /PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CRENCIANTE

SOLANGE GOMES DA FONSECA PEREIRA
REPRESENTANTE
**PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E
DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**
INTERVENIENTE

ANDRÉ PITT DE ARAÚJO
REPRESENTANTE
LIFE HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CRENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES**, Representante, em 09/01/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE GOMES DA FONSECA PEREIRA**, DIRETOR(A) DE DIVISÃO EM EXERCÍCIO, em 09/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, Diretor Administrativo, em 10/01/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4814270** e o código CRC **246C571E**.